PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 2 0 2
(25 DE SETEMBRO DE 2008)

Dispõe sobre: FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE – PREFEITO, VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2009 A 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Ficam fixados em R$16.000,00 (dezesseis mil reais) os subsídios do Senhor Prefeito Municipal e do Vice em R$8.000,00 (oito mil reais).

Artigo 2º - Os subsídios dos Senhores Vereadores ficam fixados em R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Artigo 3º - Os subsídios dos Senhores Secretários Municipais ficam fixados em R$6.000,00 (seis mil reais).

Artigo 4° - Aos subsídios fixados por esta Lei, será assegurada revisão anual, nas mesmas datas e no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o previsto no artigo 29 –A e 37, inciso XI, da Constituição Federal.

L E I Nº 4 2 0 2
(25 DE SETEMBRO DE 2008)

Artigo 5° - Os valores fixados na presente lei, deverão vigorar durante a legislatura que iniciar-se-á em 1° de janeiro de 2009.

Artigo 6° - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7° - Esta lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de setembro de 2008.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.